

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 26, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

(Publicada no DOE de 05/10/2018)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7426, de 31 de agosto de 1998, à vista do constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901.2018/015331, conforme deliberação registrada do item 07, da Ata de nº. 19/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a representação da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infrações, na forma seguinte: Representantes da AGERBA: DAVID PORTINARI ARAÚJO DE SANTANA e MARIANA PITANGA LOBO, como titulares; PAULO VICTOR SOARES DA SILVA e LUIZ BARRETO JUNIOR, como suplentes; Representantes da SEINFRA: TAMILIS CARDOSO DE LIMA, como titular; e ARIANE ARMENTANO RANGEL, como suplente; Representantes do SRI: HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES, como titular; e JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, como suplente; Representantes do SHI: ANDRE OTERO RODRIGUES, como titular; e ERADILMA VERONA, como suplente.

Art. 2º - Nas faltas e impedimentos do Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro Titular representante da AGERBA.

Art. 3º - Mantêm-se os demais representantes e as disposições constantes na Resolução Agerba nº 06, de 31 de março de 2010.

Art. 4º - Ficam revogadas as seguintes resoluções: Resolução Agerba nº 08, de 10 de abril de 2012; Resolução Agerba nº 07, de 15 de maio de 2013; Resolução Agerba nº 13, de 17 de julho de 2013; Resolução Agerba nº 10, de 12 de fevereiro de 2014; Resolução Agerba nº 12, de 20 de maio de 2014; Resolução Agerba nº 27, de 08 de setembro de 2014; Resolução Agerba nº 32, de 14 de setembro de 2015; e Resolução Agerba nº 34, de 05 de setembro de 2017.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 04 de outubro de 2018.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado